



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 4378

## **INSTITUI O “DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 180, § 1º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º.** Fica instituído o “**DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL**”, a ser outorgado anualmente a pessoas físicas ou jurídicas, que se destacarem no exercício de suas atividades culturais em Assis.

**Parágrafo Único.** Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos do agraciado, a honraria poderá alcançar aqueles que tem glorificado o nome da cultura em Assis, podendo, inclusive, a Câmara Municipal de Assis proceder a indicação do nome da pessoa a ser homenageada.

**Art. 2º.** A premiação será dividida em categorias, definidas pela Secretaria de Cultura de Assis.

**Art. 3º.** Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pela Secretaria de Cultura de Assis.

**Parágrafo Único.** Na categoria em que houver o gênero masculino e feminino, poderá ser escolhido um de cada sexo.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 de abril de cada ano.

**Parágrafo Único.** O Diploma de Mérito Cultural somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.

**Art. 5º.** Os diplomas serão entregues em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 3º.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 18 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO – Alexandre Cachorrão**  
Vereador - PR



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A presente propositura visa criar, no âmbito desta Casa de Leis, o Diploma do “**Mérito Cultural**”, cujo objetivo é a divulgação e a valorização do qualificado elenco de artistas de nossa cidade.

A cultura é feita de símbolos, valores e rituais que criam múltiplos pertencimentos, sentidos e modos de vida. A diversidade cultural brasileira se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio de linguagens artísticas, múltiplas identidades e expressões culturais.

A cultura é uma somatória de costumes, tradições e valores. É um jeito de ser, estar e sentir o mundo.

A cultura, em todos os seus aspectos artísticos ou outros, tanto de criação, quanto de admiração e divulgação, tem como resultado fortalecer a identidade pessoal e social do indivíduo, bem como integrá-lo em sua família e em sua comunidade, fornecendo-lhe, através do bem estar mental e social, condições de bem estar no mundo.

Todo aquele que promove a cultura, seja como artista ou mecenas, colabora sobremaneira para o crescimento social de toda a população.

A produção cultural de Assis é muito rica, mas algumas dessas expressões, no entanto, são desconhecidas até mesmo dos assisenses. Tão importante quanto ter competentes artistas, saber quais são as suas aptidões e as suas atividades, é também que eles tenham o reconhecimento público desses seus feitos.

Ao poder público, pois, cabe o dever de valorizar aqueles que fazem a cultura acontecer, oferecendo-lhes os instrumentos necessários não só ao exercício de seus trabalhos, mas também propor o reconhecimento de suas produções culturais.

Uma premiação, em qualquer segmento, destaca aqueles que se dedicaram à concretização de seus projetos pessoais ou profissionais, bem como os coloca em maior visibilidade junto ao público. E este é o objetivo dessa iniciativa: destacar, divulgar e ensejar a valorização dos artistas assisenses em sua própria cidade.

Esta Casa de Leis, forjada sob a égide dos aspectos legais e legitimada como representante dos cidadãos de todas as origens, deve ter como rotina ações reais de reconhecimento da identidade cultural da cidade.

Dessa forma, submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de decreto legislativo, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES**, em 18 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PR**



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 3*

---

***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.***

***Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 4378.***

